

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.074.2018.00-2018**

**CONTRATANTE**

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)  
Gestor do Contrato: Marsden Paz

**CONTRATADA**

Empresa: 3A Serviços Jornalísticos e de Comunicação LTDA  
Responsável: Alexandre Claser Elmi

**RESUMO DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sem exclusividade, de assessoria, articulação e comunicação institucional, em especial:

- 1- Consultoria em comunicação institucional;
- 2- Diagnóstico, avaliação e desenvolvimento de ferramentas de comunicação institucional da Confederação Nacional de Municípios (CNM);
- 3 Assessoramento em comunicação institucional e relacionamento com a imprensa da presidência da CNM a partir do Rio Grande do Sul.

**CONTRATO**

Número: C.074.2018.00-2018  
Período: 12 (doze) meses | Início: 24/07/2018 | Término: 23/06/2019

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação do serviço para apoiar no relacionamento da imprensa com a Presidência da CNM no estado do Rio Grande do Sul uma vez em que o apoio local na atuação da CNM é indispensável para a articulação institucional e consolidação da imagem da Entidade.

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

Justifica-se a contratação da empresa supracitada, uma vez que a mesma tem vasta experiência na área a que se propõe a realização do serviço de consultoria.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

### **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 24 de julho de 2018.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa